



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0887/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0887/1996 DE 26/12/1996

PROMOVENTE: VEREADOR

ARSELINO TATTO

E M E N T A:

Denomina Rua Iva Moura Lima atual Rua 3, Bairro Jd.  
Mirna, Regional Capela do Socorro, e de outras  
providencias.

O B S E R V A C O E S:

CAPA RECONSTITUÍDA EM 02 03 2001





155

Folha n.º 01 de pros.  
n.º 887 de 19 96

*Câmara Municipal de São Paulo*

LIDO HOJE  
ÀS COMISSÕES DE: 26 DEZ 1998  
COMISSÃO ETC (A)  
POL. IND., METODOLÓGICA,  
EDUC., CULTURAL E  
FISICA E CULTURAL

Projeto de Lei nº 01 - PL  
01-0887/1996

Denomina Rua Ivã Moura Lima,  
atual Rua 3, Bairro Jd. Mirna  
- Regional Capela do Socorro.

**A Câmara Municipal de São Paulo decreta:**

**Artigo 1º - Fica denominada Rua Ivã Moura Lima, atual Rua 3 - Bairro Jd. Mirna - Regional Capela do Socorro.**

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

## Salas de Sessões

ARSELINO TAITO

**Vereador**

P.T.

## SEÇÃO DE REVISÃO

**26 DEZ 1996**

- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) j(ure)do(s) nesta data documento(s) rubri-  
cado(s) sob n.º 228 e folha de informação sob  
n.º 09 / 30 / 12 / 96 a (    )

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 02  | de proc. |
| n.º       | 881 | de 1996  |



## JUSTIFICATIVA

Ivã Moura Lima, filho de Sebastião Moura Lima e Maria Paulina da Silva, moradores no Bairro Jardim Mirma há muitos anos, integrantes da Sociedade Amigos de Bairro e atuantes na Comunidade de Base, engajados em todas as lutas para melhoria do bairro, porque sentem na pele a carência de tudo no local. A luta mais recente é conseguir a canalização de um córrego, que a cada chuva inunda todas as casas.

Apesar das idades avançadas, nos passam a certeza que desistir nunca irão, porque querem um dia olhar para trás e ver que valeu a pena.

Hoje, Sr. Sebastião Moura Lima e a Sra. Maria Paulina da Silva, vem humildemente pedir a denominação da atual Rua 3 do bairro com o nome de Ivã Moura Lima, seu filho partiu daqui tão bruscamente após um acidente ocorrido no dia 22/01/93 mesmo assim seus pais ainda tem forças depois desta tragédia de falar que a vida e a luta ainda continua.

Conto com os nobres pares para aprovação deste projeto.

Talão N.º 1.1.1.1.1.1

Feita n.º 03 de reg. n.º 884 página 06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO  
32.º SUBDISTRITO - CAPELA DO SOCORRO  
MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

Manoel Polycarpo de Azevedo Canto  
ESCRIVÃO E TABELIÃO

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob n.º 13.641 :.:.:., à fls. 131 :.:.:.. do Livro C.º 23 :.:.:.. de registro de óbitos, foi feito :.:.:.., no dia 28 de janeiro :.:. de 19 93 - o assento de " IVÃ MOURA LIMA " :.:.:.. falecido no dia 22 de janeiro :.:. de 1993, às :.:. hrs. e :.:.:.. minutos, neste subdistrito, no prédio n.º - 3.278 - da rua Estrada de Guarapiranga. -

do sexo masculino :.:. de cor branca :.:.:.. de profissão vigilante :.:.:.. natural de Carinhanha-Estado do Bahia, (nascido em 17/03/1.968). :.:.:.. domiciliado e residente neste subdistrito, à Rua Amilton, nº 96-Jardim Dulce-Guarapiranga. com 24 - anos de idade, estado civil solteiro :.:.:..

filho de SEBASTIÃO MOURA LIMA :.:.:.. e de Dona MARIA PAULINA DA SILVA :.:.:..

tendo sido declarante, digo, em Cartório de acordo com o Prov. 26/81. :.:.:.. o óbito atestado pelo Dr. Reggero Bernardo Guidugli, CRM. 17.747, (LEGISTA). - que deu como causa da morte Traumatismo craneo encefálico. :.:.:..

e o sepultamento feito no cemitério de SÃO LUIZ-nesta Capital. :.:.:..

Observações: O Falecido não deixou testamento e nem bens a inventariar. Era Eleitor e Reservista. :.:.:..

Lêda.

1.ª VIA

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

32.º Subdistrito (Capela do Socorro) da Capital de São Paulo, 28 de janeiro :.:. de 19 93 -

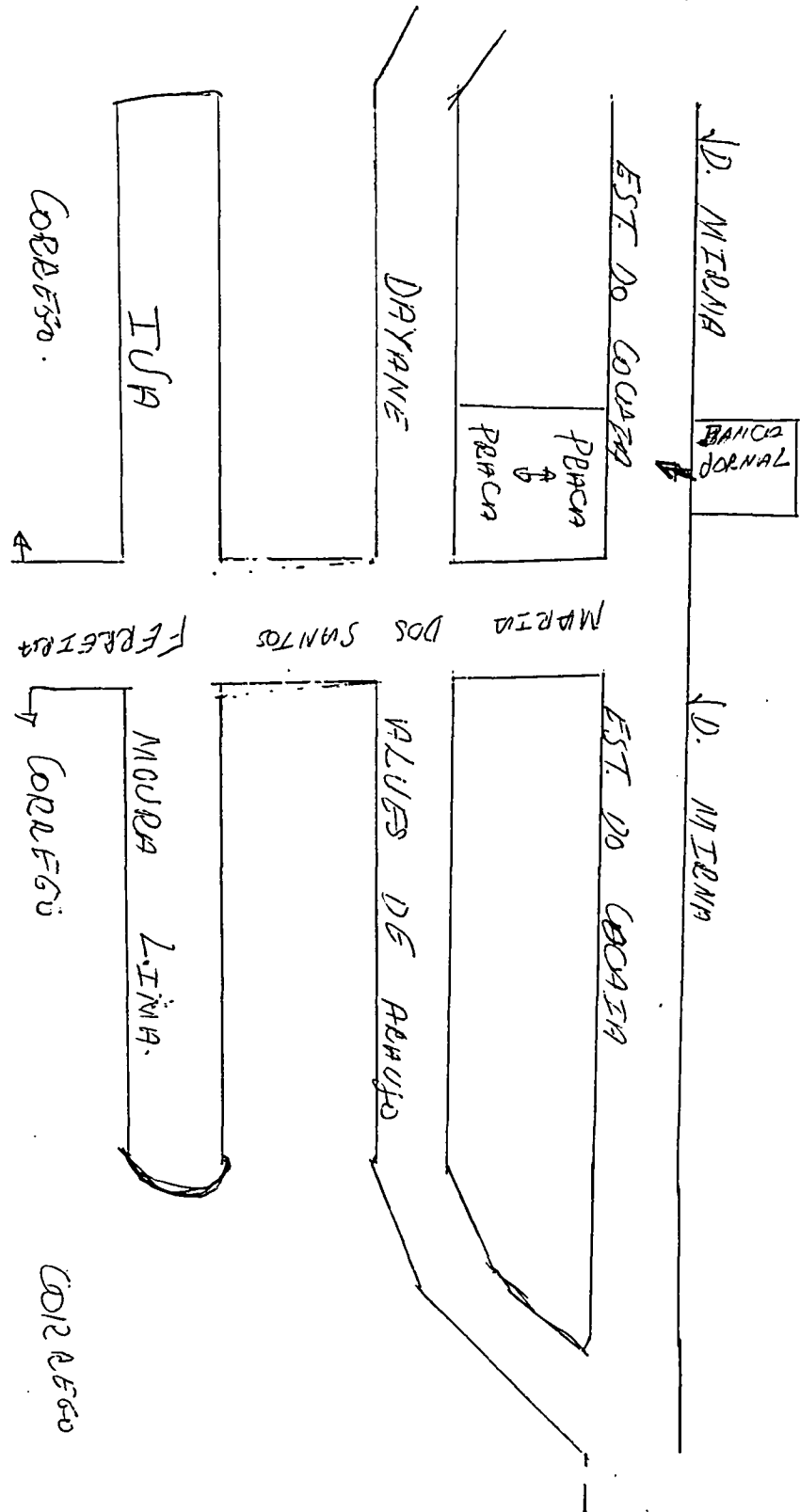
O Escrivão

Rua Dr. Mauro Paes de Almada, 177  
Tel. 523-8566 - São Paulo

EXPEDIENTE: Das 9 às 12 e das 14 às 17 hs. nos dias úteis  
Das 9 às 12 hs. Domingos e feriados

Folha n.º 04 de proc.  
n.º 887 de 19 96

CORREIO



Abaixo - Assinado para denominação de RUA  
do BAIRRO JO. MIRNA - REGIONAL Capota  
do SOCCO

Antonio Gonsalves Santos

Cosmo Oliveira do Jesus

Damião Lima da Silva

Guilherme Fragozo de Souza

~~Guilherme Pereira Cavalcante~~

~~Guilherme Pereira~~

Guilherme Fragozo de Souza

Maria F. da Cruz Fragozo

Rubens Pereira

Sandra Rocha Ferreira Santos

João Faustino S. Sobrinho

Antonio Ferreira Santos

João Pimenta Ferreira Santos

Rosângela de Jesus Santos

Márcia Vicente da Silva

Paulo Francisco Alves

Claudia Regina Silva Alves

Glória Aparecida Nogueira Alves

Reinaldo Francisco Alves

Suzana Martins Pereira

Jose Américo da Silva

Suzana Pereira da Silva

Edivaldo Pereira da Silva

Elias Pereira da Silva

Leandro da Silva

Marileide Oliveira de Pinho

Jose Altom Moura Lima

Manoel Moura Lima

Edvaldo Pereira

Ubir dos Santos

Mário dos Santos

|          |     |    |       |
|----------|-----|----|-------|
| Feito em | 05  | de | ago.  |
| Nº       | 887 | de | 19 96 |

X  
Raimundo F. de Freitas  
José Carlos da Silva

Elas Aparecido Gonçalves 5250857-6

JAIR OLIVEIRA SOUZA

EDUARDO DE SAUS OLIVEIRA

Irene Rodrigues

Fris Dantas da Silva

Francisco P. da Silva

João Santos Barilheira

~~Manoel R. de Souza Filho~~

Carmelinda Araújo da Costa

Francisco Antonio da Costa

Luiz Nílvia Fernandes de Freitas

Jaciana Pinheiro dos Santos

Jailton Pinheiro dos Santos

Roberto Fernandes Freitas

Francisco Pastore de Lencastre

~~João José Pereira~~

~~João José Pereira~~

João Tenha

Cícero Sôis da Silva

Luiz Moisés Thomaz Lima

Terézinha José da Silva

Maria Inês Ferreira de Souza

Julia Inês da Silva

Vandeci José Santana

Antonio Alfredo da Silva

maria curulante

Inês José da Silva

Adauto José da Silva

Manoel José da Silva

Jose Galvani D. S.  
Galvani F. S.  
Reticia D. S.

BELMIR B. dos SANTOS

Antônio José da Cruz  
Maria Ciparécida B. de Souza Cruz

João Francisco Pereira

Mariza conditor dos Santos

Cleiderice Rosa Vieira da Silva

Eri Rosa Pereira Cruz

Joãozinho José ~~da Cruz~~

Manoel Salvador

Jose Cruz

Silva Pereira da Cruz Santos

Francisco de Assis da Silva Santos

Eli Abudilha

Levi Lucia Pereira

João de Deus Cruz

Ameia Pereira Santos

Marcelo Pereira

João Piloto

Leison José dos Santos

Maria Aparecida dos Santos

Silene dos Santos

Vilma Pereira

Fluzine Almeida Silva

Albina Gomes da Oliveira

Onipe Mauro Souza

Maria do Socorro Simiz

José Bispo de Souza

Maria de Gaudes dos Anjos

Emerson dos Anjos de Souza

João B. S. Souza

Elione dos Anjos de Souza

Thais Gabrielle de Souza

Moriana de S. S. S. S.

Escola Santo Boaventura

Filial de Santa Cruz

João Pedro Ferreira

Primeiro Vice-Presidente

Flávio José Francisco de Sá

M. Maria Gilda

Antonia Marques

Reginaldo Oliveira

Dona Adelaide

Robson

Edson

João Alves de Araújo

Julia Maria de Araújo

Ana Carolina de Araújo

Francisco José de Sá

Sandro Alves de Araújo

Maria Imaculada Alves de Araújo

Oldemar Alves de Araújo

Sebastião Xavier Roberto

Maria das Graças Roberto

Sandro Regino Roberto

Oseias Ademilson Roberto

João Roberto

Luiza Maria do Carmo

Robson Bento de Melo

Luiz Bento de Melo

MARIA DA NEVI

Luizita Neri

Gilberto Alves Miranda

Claudio Silva Lima

Geraldo Fernandes de Lima

BAIXA-ASSINADO PARA O VEREADOR ARSELINO TATO "PT"

ASS: ~~Walter Silva~~ RG: 22.884.600-6

~~Walter Maria Pente~~ - 27.396.832-0

Gilbert Ribeiro da Silva

Oliver de Souza Filho RG: 47.611.97

Adair de Gómes

Pedro José de Souza Neto RG: 38.997.005-4

Tania Maria de Moura RG: 23.476.433-8

Azenilda T. de Souza RG: 35.314.024-

~~Yôco Zaveres dos Santos~~

Adelaida Torres de Souza

~~Adelaida Torres de Souza~~

João Brandão de Castro Silva RG: 20.498.319

Fayne de Souza - Silva Filho RG: 16.869.209

~~Roberto de Souza~~ RG: 11.556.796

Jose Vito da Silva

Nivalda dos Santos da Silva

Alexandro Santos da Silva

Váldir de Souza dos Santos RG: 32.126.266-5

Nivalda dos Santos da Silva

Dealys Maria Barbosa de Souza

Jose Antonio de Souza

Jose Paulino da Cunha

Fátima Aparecida Ferreira da Silva

Pedro Alves da Cunha

João Neco ~~da Cunha~~

Esposito Rodrigues de Souza

Antônia Ceuina Rodrigues de Souza

Frazer Silva do Sacramento

Lúcia Nélia Fernandes de Freitas

João Batista de Lima





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 887 de 19 30 / 12 / 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 30/12/96.

FÁTIMA A. S. MOTTI  
Assistente Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

30/12/96

Luiz Areias de Carvalho  
p/ LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 31/12/96 às 12:00 hs.

ORLANDO KOCI MENDES  
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Senhor \_\_\_\_\_  
para receber  
\_\_\_\_\_ Comissão e Justiça  
em \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Presidente

A DT. 94 - Senhora Chefe,  
De acordo com o Art. 275  
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.  
SP., 02, 01, 97

ORLANDO KOCI MENDES  
AUXILIAR LEGISLATIVO

|                                                                           |          |
|---------------------------------------------------------------------------|----------|
| DEPARTAMENTO<br>DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA<br>SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO |          |
| Proc. encerrado c/                                                        | 09 fls.  |
| Arquivo em                                                                | 02/01/97 |
| O Func.º                                                                  |          |
| VIVIANE FERREIRA PÔ<br>Assistente Técnico de Direção                      |          |

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 10 - .....

Em 24, 02, 97

(a) MARIA ISABEL LOPES CORREIA  
Chefe de Seção Técnica - Substituto



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº .....

do processo nº 01.0887 de 19 96 24.02.97

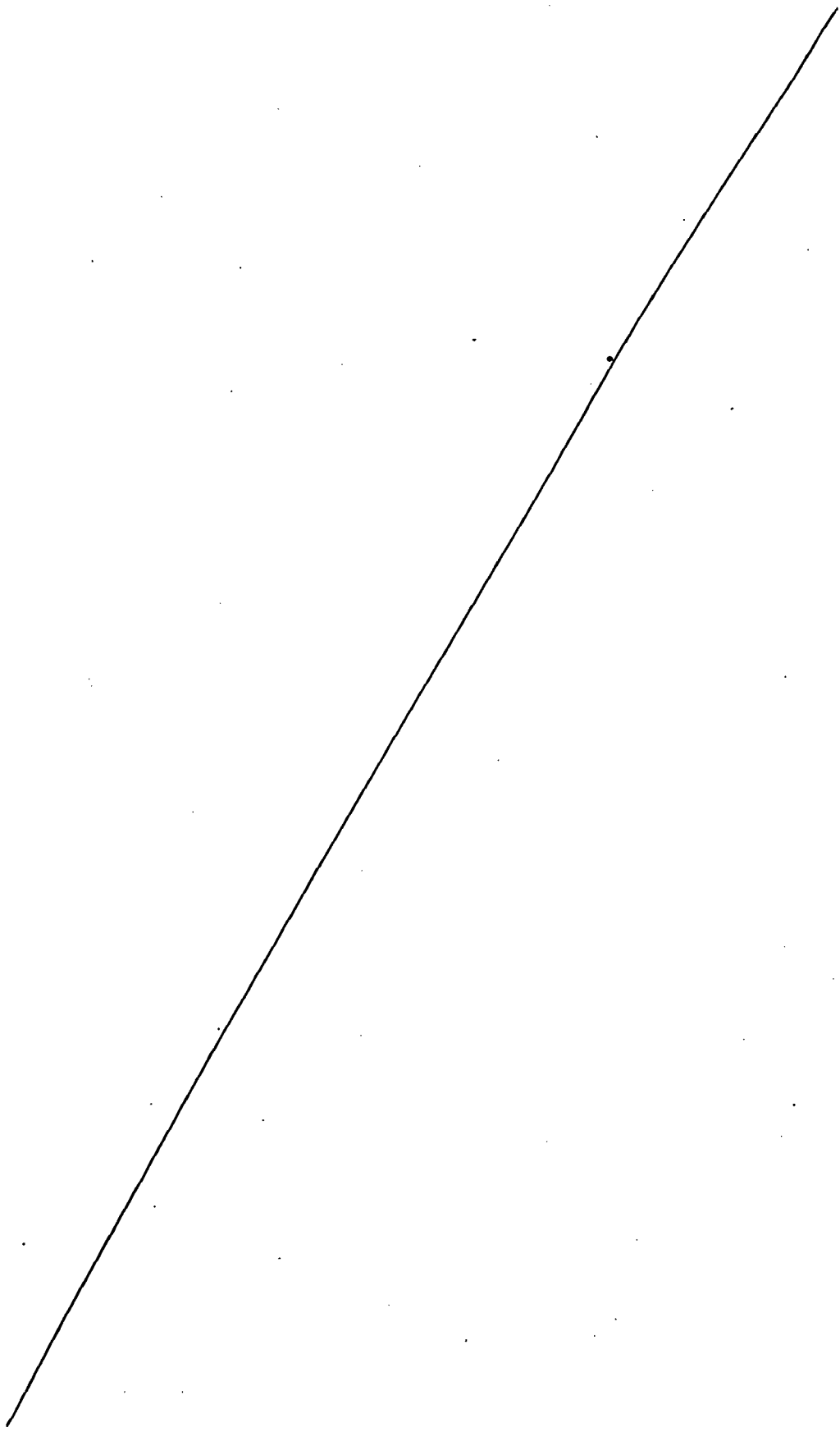
(a) MARIA ISABEL LOPES CORRÊA  
Chefe de Seção Técnica - Substituto

À ATM - Sr. Assessor Chefe

Em atenção ao RDS 13-0166/97, do ver. Arselino Tatto, líder do PT, segue o presente expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 24 de fevereiro de 1997.

  
Maria Isabel Lopes Corrêa  
Chefe de Seção - Substituto



SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 11 - .....

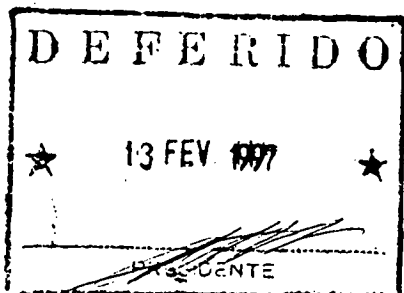
Em 24.02.97 .....

(a) .....  
MARIA ISABEL LOPES CORREIA

Chefe de Seção Técnica - Substituto



# Câmara Municipal de São Paulo



13 - RPS  
13-0166/1997

|                                    |         |          |
|------------------------------------|---------|----------|
| Folha n.º                          | 11      | de proc. |
| n.º                                | 01.0887 | de 1996  |
| MARIA ISABEL LOPES CORREIA         |         |          |
| Chefe de Seção Fiscal - Substituto |         |          |

REQUERIMENTO "D"

Requer desarquivar os Projetos  
de Lei da legislação passada do  
Vereador Arselino Tatto

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental,  
que seja desarquivado os projetos abaixo relacionados:

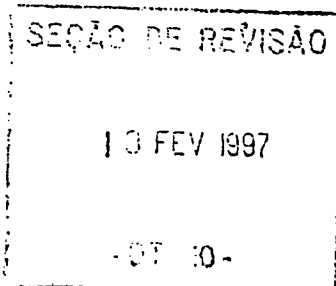
1/1993; 2/1993; 2/1993; 3/1993; 7/1993; 12/1993; 13/1993; 18/1993;  
39/1993; 40/1993; 46/1993; 47/1993; 63/1993; 73/1993; 79/1993; 100/1993;  
141/1993; 142/1993; 143/1993; 159/1993; 160/1993; 161/1993; 162/1993;  
163/1993; 164/193; 178/1993; 179/1993; 198/1993; 302/1993; 303/1993;  
319/1993; 320/1993; 324/1993; 325/1993; 326/1993; 327/1993; 338/1993;  
385/1993; 524/1993; 563/1993; 599/1993; 600/1993; 655/1993; 659/1993;  
665/1993; 740/1993; 743/1993; 805/1993; 18/1994; 36/1994; 54/1994;  
64/1994; 78/1994; 125/1994; 193/1994; 323/1994; 342/1994; 350/1994;  
393/1994; 615/1994; 28/1995; 30/1995; 44/1995; 60/1995; 79/1995; 85/1995;  
202/1995; 206/1995; 225/1995; 251/1995; 272/1995; 276/1995; 431/1995;  
467/1995; 490/1995; 657/1995; 673/1995; 722/1995; 915/1995; 916/1995;  
918/1995; 938/1995; 946/1995; 1181/1995; 1242/1995; 1257/1995;  
1318/1995; 1378/1995; 1379/1995; 1380/1995; 1587/1995; 11/1996;  
58/1996; 164/1996; 359/1996; 430/1996; 456/1996; 457/1996; 467/1996;  
474/1996; 475/1996; 476/1996; 477/1996; 478/1996; 479/1996; 480/1996;  
481/1996; 482/1996; 483/1996; 562/1996; 575/1996; 607/1996; 608/1996;  
609/1996; 610/1996; 619/1996; 630/1996; ~~639/1996~~; 679/1996; 679/1996;  
680/1996; 681/1996; 682/1996; 682/1996; 684/1996; 685/1996; 686/1996;  
687/1996; 688/1996; 689/1996; 789/1996; 824/1996; 849/1996; 868/1996;  
~~887/1996~~; 888/1996; 889/1996; .

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 1997.

Arselino Tatto

Vereador

Lider da Bancada do P.T.



A Com. de Const. e Justiça

27/02/97

~~LUIZ AREIAS DE CARVALHO~~  
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 27/2/97 às \_\_\_\_\_ hs.

Ao Nobre Vereador  
para relatar.

ÉDSON SIMÕES

DILBO JOSÉ MENTON

Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19. 97

Presidente



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 12 do proc  
No 887 de 1996  
Funcionário  
Assistente Parlamentar

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0887/96, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA IVÃ MOURA LIMA) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0887/96 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto, da fls. 04, contendo a localização da via, e da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 18/03/97

DEFIRO

Presidente

Wadih Mutran  
PRESIDENTE

A LEG. 3

Em, 31/03/97

*Rejane Gonçalves Pereira de Carvalho*  
Assistente Parlamentar

RECEBIDO EM LEG. 3

31/03/1997

14:35h *ICN*

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a  
Comissão de Constituição e Justiça.

01/04/97

*M*  
MARGARETE PINES DA SILVA  
Chefe de Seção Técnica III  
Substituto

Sr<sup>a</sup> Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V. S<sup>a</sup>.

01/04/97

*JCS*  
José Cristino Souza Santos  
Oficial Legislativo

SEGUE m, juntado h, nesta data  
documento h e papel de informação  
rubricado h sob folha h nº 13 e 15  
Em 04/04/97

*JCS*  
José Cristino Souza Santos  
Oficial Legislativo



|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha nº. | 13  | do proc. |
| nº.       | 887 | de 19 96 |
| <i>8</i>  |     |          |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

São Paulo, 01 de abril de 1997.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0031/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 887/96, de autoria do Vereador Arselino Tatto - que denomina Rua Ivã Moura Lima, atual Rua 3, Bairro Jd. Mirna - Regional Capela do Socorro, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

*NELO RODOLFO*  
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 887/96, de croqui de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 12.

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Celso Roberto Pitta  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcass.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 01 de abril de 19 97

|          |     |          |
|----------|-----|----------|
| Folha n° | 54  | do proc. |
| n°       | 887 | do 1996  |
| <i>R</i> |     |          |

Recebi ofício Leg.3 nº **0031/97**, de  
**01.04.97**, solicitando ao Executivo informações referentes  
ao Projeto de Lei nº **887/96**, de autoria **do Ver. Arselino**  
**Tatto.**

Anexo: **cópia xerográfica do PL nº 887/96, de croqui de**  
**fls. 04 e do despacho da Comissão de Constitui-**  
**ção e Justiça de fls. 12.**

**RECEBI EM**  
**21 4 197**

*Elieze C. Pinha*  
Oficial do Gabinete  
SGM/mil



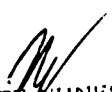
# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo nº 887 de 19 96 04, 04, 97 (a) 98

José Cristino Souza Santos  
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em, 04 / 04 / 97

  
**MARGARETE NUNES DA SILVA**  
Chefe de Seção Técnica III  
Substituto

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 7/4/97 às 12:00hs

*Rejane Gonçalves Pereira de Carvalho*  
Assistente Parlamentar

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 16 a 20 .....

Em ...../...../.....

(a) .....



*Prefeitura do Município de São Paulo*

Folha n.º 16 do proc.  
N.º 887 de 1996  
O funcionário [assinatura]

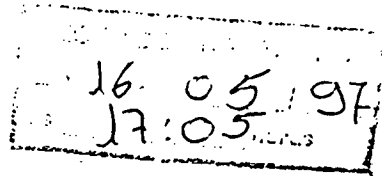
São Paulo, 16 de maio de 1997

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

085/97

15 - DOCREC  
15-0067/1997



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

*[Assinatura]*  
CELSONO PITTA  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Redolphi  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo  
LMBN/fsc



|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 17  | do proc. |
| N.º           | 887 | de 1997  |
| O funcionário |     |          |

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE  
LEI Nº 887/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0031/97, REMETIDO  
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 065/97.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 18  | do proc. |
| N.º           | 887 | de 1997  |
| O funcionário |     |          |

folha de informacao n.º - 8 -

do proc. n.º 59.000.732.977 em 15/04/97 (a)

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS  
Assist. Adm. Geral  
SEHAB - CASE 4

CASE G  
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .887/96 MEMO ATL : . 14/97 A.TATTO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL :

NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA TRES

DENOMINACAO OFICIAL :

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA IVA MOURA LIMA

HOMONIMIA : NAO

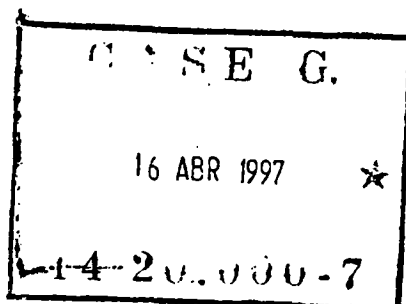
D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

O CROQUI ANEXO SOB FLS.04, NAO E SUFICIENTE PARA A EXATA LOCALIZACAO DO LOGRADOURO EM QUESTAO.

15/04/97



ALFREDO JOSE MANCUSO  
DIRETOR DE DIVISA TECNICA  
CASE-4



|               |                    |          |
|---------------|--------------------|----------|
| Folha n.º     | 19                 | do proc. |
| N.º           | 887                | de 1997  |
| O funcionário | <i>[Signature]</i> |          |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 09

do Processo n.º 59.000.732-97/87

em 17/04/97 (a)

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 887/96.

INFORMAÇÃO : 151/CASE-G/97.

*[Signature]*  
MARLENE RODRIGUES  
1.ª. Adv. G.ª. II  
SE 01

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria

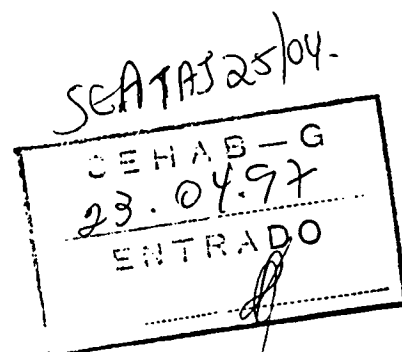
Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.  
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

23/4/97.

*PP Jacob L. Poudinho*  
ENGE. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO  
Diretor de Dept. Técnico  
CASE-G/SEHAB  
MARTA LEMOS RAMALHO  
Arquiteta  
CASE

*[Signature]*

*Y.P. minif*



|               |                                                                                     |          |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Folha n.º     | 20                                                                                  | do proc. |
| N.º           | 887                                                                                 | de 1997  |
| O funcionário |  |          |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 10

do Processo nº 59-000.732-97\*87 em 28/04/97

  
ROSÂNGELA FÊDER  
Assistente Administrativo  
SEHAB

INTERESSADO: SGM/ATL

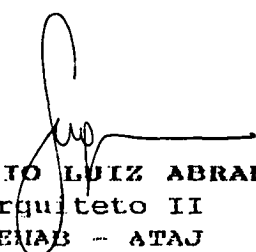
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 887/96.

SGM - ATL

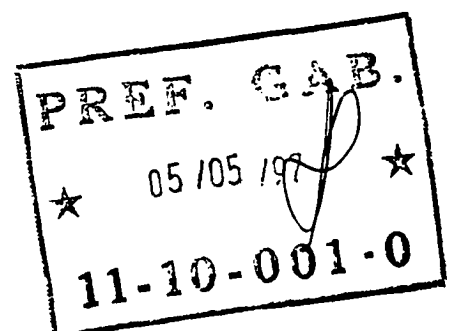
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Chefia desta ATAJ,  
fazemos voltar o presente com o pronunciamento de CASE, sobre  
o P.L. nº 887/96.

28, 04 / 97

  
SÉRGIO LUIZ ABRAHÃO  
Arquiteto II  
SEHAB - ATAJ

SLA/fmc.



CAMARA MUNICIPAL DE 2º MUNDO

SEGUE, Juntado nesta data

folha n.º 21,221 04/12/97

M

PUBLICADO - SE

102/12/97



*Câmara Municipal de São Paulo*

Folha No 21 do proc  
No 887 do 1997  
O funcionário M

16 - PAR  
16-1495/1997

PARECER Nº. /97 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 887/96.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, que visa denominar Rua Ivã Moura Lima, a atual Rua 3, Bairro Jardim Mirna, na Capela do Socorro.

A propositura conta com apoio manifesto da população local e ampara-se no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo. Trata-se de matéria sujeita ao quórum de maioria simples, conforme art.46,X, do R.I.

Somos, portanto,

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça., 02/12/97

*Arselino Tatto*  
RELATOR

*Selili*

17 - RELCOM  
17-0784/1997



Folha No 22 do proc  
No 887 de 1997  
O funcionário M

# Câmara Municipal de São Paulo

VOTO CONTRÁRIO DA VEREADORA MAELI VERGAMIANI

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 887/96.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto que visa denominar Rua Ivã Moura Lima, a atual Rua 3, Bairro Jd. Mirna - na Capela do Socorro. Apesar da nobreza da homenagem, a presente propositura não merece prosperar, como veremos a seguir. Segundo as informações prestadas pelo Sr. Chefe do Executivo, os dados que instruem a propositura são insuficientes para identificar o local. Somando-se a isso, temos que princípio de melhor técnica de elaboração legislativa que não se deve produzir normas jurídicas que, desde o seu nascedouro indiquem não possuir condições mínimas de efetividade (possibilidade de realização na esfera do ser, no mundo fático, como ensina Hans Kelsen), sob pena de irradiar ao ordenamento jurídico positivo, sob o ponto de vista dos destinatários da norma jurídica, descrédito e dúvida, que por sua vez, geram indesejável insegurança jurídica. Por outro lado, salta aos olhos que o autor da propositura nunca teve intenção de produzir uma norma, sem condições de efetividade, e aliás sempre esteve imbuído dos mais nobres propósitos legislativos. Contudo, "in casu", a realidade, informada pelo Executivo, se sobrepôs. Pelo exposto, somos pela

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 02/12/97

*Contrário*

*Contrário*

*Contrário*

*Sali-Lutia (Contrário)*

*Contrário*

À Douta Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente

Em 04/12/97

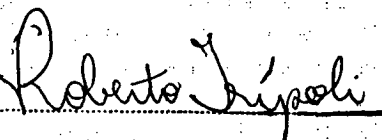
Marlene S. de  Oliveira  
Secretária

Recebido na Comissão de  
Política Urb. Metropol. Meio  
Ambiente

Em 08/12/97 às 13:00 h

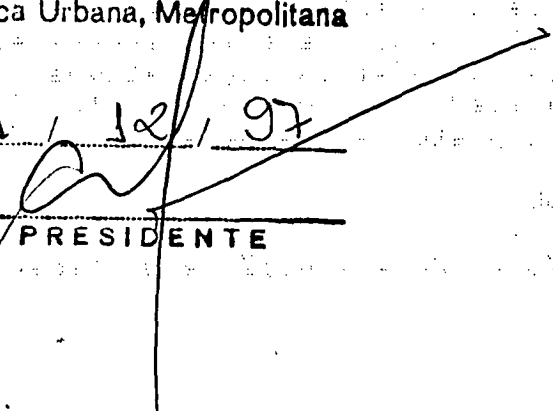
  
MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO  
Secretária da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR



PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente.

11 / 12 / 97  
  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR  
16-0176/1998

|               |          |
|---------------|----------|
| Folha n. 23   | do proc. |
| N.º 887       | de 1997  |
| o funcionário | 8        |

## PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 887/96.

Trata-se do Projeto de Lei nº 887/96, de autoria do Nobre Vereador Arsélino Tatto, que tem como objetivo denominar "Rua Ivã Moura Lima" o logradouro público atualmente conhecido como "Rua 3", no Bairro Jardim Mirna, AR da Capela do Socorro, e dá outras providências.

O Executivo, em resposta ao pedido de informação da Douta Comissão de Constituição e Justiça, enviou o ofício ATL de nº 65/97, onde afirma que o logradouro em questão não é oficial, não tem CADLOG, e que a denominação proposta não constitui homonímia. No entanto, comunica que os dados fornecidos no "croquis" são insuficientes para localização exata do logradouro.

A Comissão de Constituição e Justiça declarou-se pela legalidade da medida, em seu Parecer de nº 1.495, de 02/12/97.

Pelo exposto acima, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, manifesta-se **favoravelmente** ao projeto de lei em foco.

Sala da Comissão, em 4/3/98

Vereadora Aldaíza Sposati  
Presidente da Comissão

Vereador Roberto Tripoli  
Relator

17 - RELCOM  
17-3019/1998

À Douta Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes  
Em, 06/03/98

  
MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO  
Secretária da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de  
Educ. Cul. e Esportes

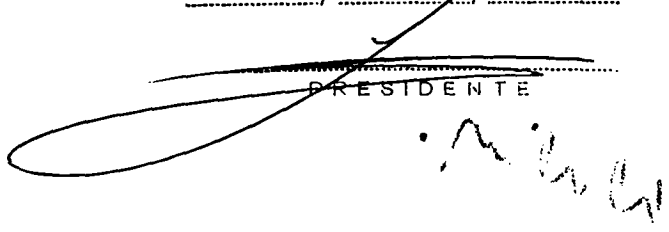
Em 9/3/98 às 12:00 h.   
Marcos Antonio Silva  
Secretário  
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES.

9 / 3 / 98

  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguindo, juntados nesta data depois de ser informado rubricados sob

folhas de n.º 24 to 4 de 98



# Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR  
16-0595/1998

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº887/96

Tendo a autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, a propositura em epígrafe tem por escopo dar o nome de Ivã Moura Lima ao logradouro atualmente conhecido como Rua "3", situado no Jardim Mirna.

A douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da propositura, tendo a inclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente opinado favoravelmente à matéria.

No âmbito da competência desta Comissão, nos aspectos do mérito e do interesse público, entendemos que a propositura em epígrafe merece nossa aprovação, tendo em vista tratar-se de prestar uma homenagem a pessoa que, segundo a justificativa, foi morador no bairro, por muitos anos, tendo labutado incansavelmente junto à Sociedade Amigos de Bairro e na Comunidade de Base, sempre preocupado com as melhorias e o desenvolvimento do bairro.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 30/4/98.

Presidente

Relator

Ana Maria Quadros

17 - RELCOM  
17-6091/1998

À Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em, 3/5/98

Marcos Antonio Silva  
Secretário  
Reg. 10838

Recebido na Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em 06/05/98 as 15:00h.

ISABEL P. S. HANASHIRO  
Of. Adm. Geral III

V. nobre Vereador  
para relatar.

**DALTON SILVA**

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

06/05/98

121

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
ENTRADA juntado(s) nesta data doc. n.º 25  
Lado(s) sob n.º 121 - folha de informação n.º  
121051981



16 - PAR  
16-0705/1998

# Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 887/96

Folha n.º 25 de pres.  
n.º 887 de 23 de 1998  
o func. n.º 1000

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa denominar Rua Ivã Moura Lima a atual Rua "3" - Bairro Jardim Mirna.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12 de maio de 1998.

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM  
17-2159/1998

Publicação de Matéria de  
Deliberação Pelas Comissões:  
Pareceres (fis. 21, 22, 23, 24, 25)  
publicados no D.O.M. de 14 / 05 / 98,  
página(s) 36, coluna 2ª,  
conforme art. 82, § 1º, do R.I.  
Conferido: [assinatura]

AL 98-8

Em: 14 / 05 / 98

[assinatura]

ISADEL P. S. HANASHIRO  
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

14 / 05 / 98

16:00h Kufu

Sr. Orlando.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica.  
Preparar registro e carta de lei.

26-05-98

[assinatura]  
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Chefe de Seção Técnica III  
Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

26-05-98

[assinatura]  
ORLANDO KOCI MENDES  
Oficial Legislativo

SEGUE m, juntado 5, nesta data  
documento 5 e papel de informação  
rubricado 5 sob folha n.º 5 26/30  
Em 19 / 06 / 98 [assinatura]



|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha No      | 26  | do proc  |
| No            | 887 | de 19 96 |
| O funcionário | 7   |          |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

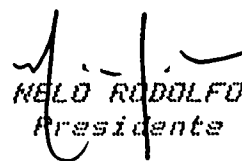
São Paulo, 28 de maio de 1998.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0594/1998

Senhor Prefeito.

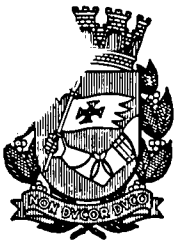
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 26 de maio do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 887/96, de autoria do Vereador Arselino Tatto, denominando Rua Ivã Moura Lima, atual Rua 3, Bairro Jardim Mirna - Regional Capela do Socorro.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
NELO RODOLFO  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Celso Roberto Pitta  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm



18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0594/1998

Folha No. 27 do proc.  
No. 887 de 1996  
O funcionário

# Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 887/96). Denomina Rua Ivã Moura Lima, atual Rua 3, Bairro Jardim Mirna - Regional Capela do Socorro. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Rua Ivã Moura Lima, atual Rua 3 - Bairro Jardim Mirna - Regional Capela do Socorro. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ORLANDO KOCI MENDES**, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu, **ZOI ASSATO**, Assistente de **Assistente de Chefe Técnica** Chefe Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 26 de maio de 1998. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**, Substituto, Visto, **LEILA XAVIER MACHADO**, Diretora do Departamento dos Serviços **Diretor Técnico do Depto. DE 7** Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; José índio Ferreira do Nascimento; Antonio Goulart; Ana Maria Quadros; Natalício Bezerra; Jorge Taba; Maria Helena.

okm

M

MMB

AS



|               |     |         |
|---------------|-----|---------|
| Folha No      | 28  | do proc |
| No            | 887 | de 1996 |
| O funcionário |     |         |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

LEI Nº

DE

DE

DE 1998.

Denomina Rua Ivã Moura  
Lima, atual Rua 3, Bairro  
Jardim Mirna - Regional  
Capela do Socorro.

Faço saber que a Câmara, nos termos do  
inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a  
seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Ivã Moura  
Lima, atual Rua 3 - Bairro Jardim Mirna - Regional Capela do  
Socorro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de maio de  
1998.

O Presidente,

okm



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 28 de maio de 19 98.

|               |            |                 |
|---------------|------------|-----------------|
| Folha No      | <u>29</u>  | do proc.        |
| No            | <u>887</u> | de 19 <u>96</u> |
| O funcionário | <u>7</u>   |                 |

Recebi ofício Leg.3 nº **594/98** , de  
**28.05.98** , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei  
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº **887/96** ,  
de autoria **do Vereador Arselino Tatto.(incóso I, art.84 R.I.)**

Anexo:

**RECEBI EM:**

**216 198**

*Eliene G. Pinho*  
Eliene G. Pinho  
Oficial de Gabinete  
Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° ... 30

do processo n° 887 de 19 96 19 06 98 (a)

ZUZASSATO  
Assistente do Chefe Técnica

À

ATM - Senhor Assessor Chefe.

Para as devidas providências, tendo em vista a interposição do veto total.

19-06-98

*[Signature]*  
JOSE CRISTIANO SOUZA SANTOS  
Chefe de Seção Técnica III  
Substituto

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha *8* ..... nº *31 a 35* .....

Em ...../...../.....

(a) .....



# Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 31 de proc.  
n.º 887 de 1996

São Paulo, 18 de junho

de 1998.

## GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º  
LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE:  
Pal. Urbano  
Senhor Presidente  
Edna Ceccato  
Finanças e Orçamento  
Muniz  
PRESIDENTE

150/98

15 - DOCREC  
15-0183/1998

RECEBIDO NA A. T. M.  
Em 18/06 1998  
às 17 horas

EDIÇÃO DE

18 JUN 1998

**ACEITO O VETO**

13 FEV 2001

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício n.º 18/Leg.3/0594/1998, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autenticada da Lei decretada por essa Egrégia Câmara, em 26 de maio do corrente ano, de acordo com o inciso I do artigo 84 do Regimento Interno dessa Câmara, relativa ao Projeto de Lei n.º 887/96.

Proposto pelo nobre Vereador Arselino Tatto, o projeto denomina Rua Ivã Moura Lima, a atual Rua 3, no Bairro Jardim Mirna, na Regional Capela do Socorro.

Em que pesem os propósitos meritórios que motivaram seu autor, a medida não reúne condições de se converter em lei, pelo que, nos termos do estatuído no artigo 42, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, vejo-me na contingência de vetar totalmente o texto aprovado, por contrariedade ao interesse público.

Cumprе ressaltar, preliminarmente, que a denominação de logradouros públicos envolve matéria urbanística, inserindo-se em um contexto muito amplo, que engloba a sua oficialização, aprovação de planos de arruamento dentre outros. Tanto é, que a Lei Maior do Município prevê a competência da Câmara para denominar as vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

Assim, a presente propositura foi submetida à análise dos órgãos técnicos da Prefeitura, que concluíram não preencher o logradouro em apreço os requisitos necessários para a sua denominação.

O Departamento de Cadastro Setorial - CASE da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB constatou que os dados constantes da medida em questão não são suficientes para possibilitar a sua localização.

No mesmo sentido manifestou-se a subdivisão de Cadastro de Logradouros do Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria das Finanças - SF.

Ora, a não localização do logradouro impede a pretendida atribuição de nomenclatura, eis que não há como aferir se estão presentes os requisitos para tanto, previstos na legislação em vigor.

Convém ressaltar que o Decreto nº 27.568, de 22 de dezembro de 1988, com as alterações posteriores, após definir a oficialização como o ato de reconhecimento da existência de logradouro público pelo Poder Público Municipal, prevê, em seu artigo 14, que os logradouros oficiais serão identificados com denominações oficiais. O artigo 4º elenca os logradouros considerados oficiais, estabelecendo as hipóteses em que serão passíveis de oficialização.

O logradouro em apreço não consta dos arquivos de CASE e RI, não tendo sido ao menos localizado pelo órgãos técnicos, fato este que impede a sua denominação pelo Poder Público.

Do exposto, exsurge claro que o projeto de lei contraria as disposições que regem o assunto, ferindo o interesse público concernente ao ordenamento urbanístico, que deve obedecer aos preceitos normativos vigentes.

A propósito, vale transcrever o voto da Vereadora Maeli Vergniano, integrante da Comissão de Constituição e Justiça dessa Casa, que, norteando-se pelos parâmetros técnicos e jurídicos que devem permear a atividade legislante, pronunciou-se pela ilegalidade do projeto em questão:

"Apesar da nobreza da homenagem, a presente propositura não merece prosperar, como veremos a seguir. Segundo as informações prestadas pelo Sr. Chefe do Executivo, os dados que instruem a propositura são insuficientes para identificar o local. Somando-se a isso, temos que é princípio de melhor técnica de elaboração legislativa que não se deve produzir normas jurídicas que, desde o seu nascedouro indiquem não possuir condições mínimas de efetividade (possibilidade de realização na esfera do ser, no mundo fático, como ensina Hans Kelsen), sob pena de irradiar ao ordenamento jurídico positivo, sob o ponto de vista dos destinatários da norma jurídica, descrédito e dúvida, que por sua vez, geram indesejável insegurança jurídica.

Por outro lado, salta aos olhos que o autor da propositura nunca teve intenção de produzir uma norma sem condições de efetividade, e aliás sempre esteve imbuído dos mais nobres propósitos legislativos. Contudo, "in casu", a realidade, informada pelo Executivo, se sobrepôs. Pelo exposto, somos

*[Assinatura]*

Faixa n.º 33 de proc.  
n.º 287 de 1996  
M

PELA ILEGALIDADE."

Pelos motivos ora alinhados, impõe-se o veto total que aponho ao texto aprovado.

Assim sendo, comprovada a impossibilidade de sanção, restituo a cópia autêntica de início referida e devolvo o assunto ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

  
CELISO PITTA  
Prefeito

À Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

DAV/msmrp



# Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 887/96). Denomina Rua Ivã Moura Lima, atual Rua 3, Bairro Jardim Mirna - Regional Capela do Socorro. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Rua Ivã Moura Lima, atual Rua 3 - Bairro Jardim Mirna - Regional Capela do Socorro. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ORLANDO KOCI MENDES <sup>Oficial Legislativo</sup>, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu, ZOZI ASSATO <sup>Assistente de Chefia Técnica</sup>, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 26 de maio de 1998. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS <sup>Substituto</sup> Visto, LEILA XAVIER MACHADO <sup>Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.</sup> Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

okm

M- *[Signature]* *[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ..... - 35 -

do processo nº PL 887 ..... de 19 96 ..... (a) ..... *AB*

Às Doutas Comissões de :

~~Política Urbana, Metropolitana e~~  
Meio Ambiente; Educação, Cultura e Esportes e Finanças e  
Orçamento:

Para emissão de parecer conjunto quanto ao veto  
total aposto, pelo Sr. Prefeito.

19.06.98

*Breno Gandelman*  
BRENO GANDELMAN  
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst  
A. T. M.

Recebido na Comissão de Pol. Urbana,

Em 19/06/98 às 18:00 hs.

*M*  
MARIA ALI DE VASCONCELOS AUGUSTO  
Secretária da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

SEGUIE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... n.º 36 a 38

Em

28.09.98

(a)



# *Câmara Municipal de São Paulo*

PARECER Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPO-  
LITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E  
ORÇAMENTO SOBRE O VETO TOTAL APOSTO PELO EXECUTIVO AO PL Nº 887/96  
O Projeto de Lei nº 887/96, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, que visa  
denominar "Rua Ivã Moura Lima" a atual "Rua 3", localizada no Bairro Jardim Mirna,  
AR da Capela do Socorro, quando submetido à sanção do Exmo. Sr. Prefeito, foi por  
este totalmente vetado.

O Executivo justificou o seu veto, comunicando que os competentes órgãos da  
Prefeitura concluíram que o logradouro em causa não preenchia os mínimos requisitos  
necessários para uma correta denominação e consequente oficialização, pois não tinha  
localização definida, não constava dos arquivos de CASE e não pertencia a loteamento  
regularizado.

Cabe assinalar que, pelo Decreto nº 34.049/94, Artigo 10º, Parágrafo 5º, Alínea d), será  
considerado oficial todo o logradouro que tenha denominação atribuída por competente  
órgão da Prefeitura.

Em verdade, trata-se aqui dum logradouro com precárias condições de definição e de  
oficialização, podendo levar a indesejadas consequências.

Pelo exposto acima, esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente  
se posiciona pela manutenção do veto apostado pelo Exmo. Sr. Prefeito.

Sala das Comissões reunidas, em 30 de outubro de 1998.



# *Câmara Municipal de São Paulo*

Quanto aos aspectos que esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes deve analisar, ao lermos as razões expendidas pelo Sr. Chefe do Executivo para justificar seu veto total à medida aprovada por esta Casa (fls.31/33), concluimos que cabe razão a S.Exa.

Trata-se tão-somente de um problema técnico, ou seja, a impossibilidade de localização exata do logradouro que se queria nominar, criando dificuldades técnicas para os órgãos próprios do Executivo, que não lograram delimitar de forma exata o logradouro em questão, concluindo que o logradouro em questão não tem localização definida, não constando dos arquivos de CASE e não pertencendo a loteamento regularizado.

Sem desdouro da denominação que se pretendia, quanto ao interesse público, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes não vê outra solução do que concordar com o Sr. Chefe do Executivo.

Pela manutenção do veto é o nosso parecer.

*Anna Maria Quadros*



# Câmara Municipal de São Paulo

A Comissão de Finanças e Orçamento considera que os argumentos apresentados pelo Executivo justificam o veto total apositado à propositura.

Destarte, pela manutenção do veto total é o parecer.

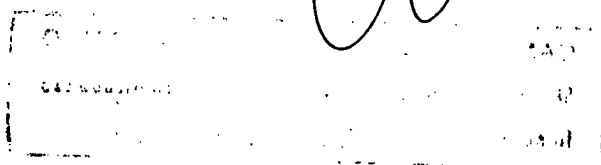
(Contrário)  
De ser.

Relat.

Relat.

Relat.

17 - RELCOM  
17-3142/1998



À A. T. M.

Em 05/10/98

(M)

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO  
Secretária da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGIF, juntado neste ato <sup>para a informação</sup> rubricado sob  
fólio n. 39, 14/02/01 a) *SA*

SÍLVIO A. COSTA  
Assist. Téc. Dir. IV



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

39

do processo nº

887

de 19

97

14/2/01

(a)

SILVIO A. COSTA

Assist. Téc. Dir. 1ª

À LEG. 3 – SRA. CHEFE:

O Veto Total ao presente projeto foi Aceito  
na 4ª Sessão Ordinária de 13 de Fevereiro do corrente, devendo  
portanto ser arquivado. Oficiar o Executivo.

14.02.2001

  
BRENO GANDELMAN

Assessor Técnico Legislativo – Chefe  
ATM

RECEBIDO EM 15.02.01  
1200  


Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do veto total ao presente projeto de lei.

16/02/2001

  
ÂNGELA BORDIN ANDREONI  
Chefe de Seção Técnica IV

Sr<sup>a</sup> Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S<sup>a</sup>.

16/02/2001

  
ZUZI ASSATO  
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE  juntado... 5... nesta data, ... documento ... e papel para informação, rubricado ... 5...  
sob folha ... 5... nº 40242

Em 23 / 02 / 01

(a)   
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA  
Assistente Parlamentar



|               |     |         |
|---------------|-----|---------|
| Folha n.º     | 40  | do proc |
| N.º           | 187 | de 1996 |
| O funcionário | K   |         |

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de fevereiro de 2001.

18 - OF-LEG3  
OFÍCIO N.0084/2001

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 13 de fevereiro do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que denomina Rua Ivã Moura Lima, atual Rua 3, Bairro Jardim Mirna – Regional Capela do Socorro - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 150, de 18 de junho de 1998, referente ao PL nº 887/96.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração,

JOSÉ EDUARDO CARDOZO  
Presidente

A Sua Excelência a Senhora  
Doutora Marta Suplicy  
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

MABA/za



|               |     |         |
|---------------|-----|---------|
| Folha n.º     | 41  | do proc |
| N.º           | 187 | de 1976 |
| O funcionário | K   |         |

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de fevereiro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 84/01, de 19.02.01, comunicando à Senhora Prefeita a manutenção do veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 887/96.

RECEBI EM:

20/02/01

g

MARLENE GIMENES GIRALDES  
ATI-9000



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 1427

do processo nº 887 de 19 76 23 02 01 (a) Ky

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA  
Assistente Parlamentar

À

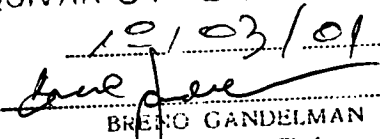
ATM – Senhor Assessor-Chefe,

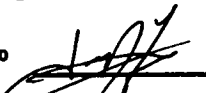
Para as devidas providências.

23/02/2001.

  
ANGELA BORDIN ANDREONI  
Chefe de Seção Técnica IV

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:  
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

19/03/01  
  
BRENO GANDELMAN  
Assessor Tec. Leg. Chefe  
A. T. M.

|                          |                                                                                                     |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO |                                                                                                     |
| Requisitado em           | <u>24-02-1997</u>                                                                                   |
| Arquivado novamente em   | <u>05-03-2001</u>                                                                                   |
| Cl. <u>42</u>            | Fls. ° O Func°  |

JOSÉ ROBERTO FERREIRA  
Assistente Parlamentar - RP 100.702